



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

PROCESSO N.º 045/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia **22 de julho de 2024**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min do dia **02 de agosto de 2024**
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia **02 de agosto de 2024**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto n.º 208/2024, de acordo com os Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **02 de agosto de 2024, o início da disputa de lances**, por meio da Modalidade de **Pregão Eletrônico** pela **Plataforma BLL**, Licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE”**.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e suas posteriores alterações, em especial o Decreto Municipal n.º 163, de 11 de maio de 2023, que regulamenta o **SRP – Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Município de Pinhão, subsidiado pela Lei n.º 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.6. De acordo com o Decreto n.º 208/2024, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Lauan Fernando Gomes Mendes, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron, Sr.ª Rosiane Ida da Silva da Luz, Sr. Adelar França Costa ou Sr. Paulo Sergio de Ramos o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

2.2. Considerando que, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e n.º 155/2016, deverão ser concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

tecnológica, assim como **com o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade** e observado o disposto no Art. 48, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014, assim sendo **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR do presente Processo Licitatório, para disputa dos LOTES 1, 2, 3, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 as Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, sendo então, os referidos ITENS EXCLUSIVOS para contratação de empresas assim qualificadas, nos termos do Art. 48º, da Lei Complementar n.º 147/2014, e seus parágrafos. EXCETO OS LOTES 4, 6, 8, 9, 13, 22, 29, 30, 31 e 38, QUE SÃO ABERTOS A LIVRE CONCORRÊNCIA.**

2.2.1. A qualificação da proponente na condição de MEI, ME, EPP, e para sociedade cooperativa que atenda os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/21 deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.

2.3. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 3.626.061,00 (três milhões seiscentos e vinte e seis mil e sessenta e um reais).

2.4. O VALOR DOS LOTES 4, 6, 8, 9, 13, 22, 29, 30, 31 e 38 DE AMPLA CONCORRÊNCIA é de: R\$ 2.324.459,25 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

2.5. O VALOR TOTAL DOS LOTES 1, 2, 3, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP é de: R\$ 1.301.601,75 (um milhão trezentos e um mil seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos).

2.6. Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

2.7. A entrega do objeto licitado será parcelada e deverá acontecer conforme as especificações determinadas pelas Secretarias Municipais, bem como também pelo SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE da Prefeitura Municipal de Pinhão – PR, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, sendo que todos os custos com o transporte do objeto licitado já estão inclusos no valor da proposta e serão por conta da CONTRATADA.

2.8. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões ou PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, prevalecerão as características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. JUSTIFICATIVA



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

3.1. A licitação tem por justificativa a necessidade de contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores em razão das atividades desenvolvidas pelo Município, que são essenciais à população, como transporte escolar, serviços de saúde, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas e vicinais, entre outros. A disponibilidade de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara adequados é fundamental para garantir a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres, bem como a eficiência operacional dos veículos utilizados nessas atividades.

Além disso, a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, de qualidade contribui para a redução de custos com manutenção corretiva. Ao garantir a disponibilidade de pneus novos e de qualidade, o Município de Pinhão busca otimizar os recursos e promover a eficiência na gestão da frota de veículos.

Assim, a realização de uma licitação pública assegura a transparência, a competitividade e o cumprimento das exigências legais, visando melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal e ao bem-estar da população. Através desse processo será possível buscar as melhores propostas e condições comerciais com fornecedores qualificados, considerando aspectos como preço, qualidade, prazos de entrega e garantia.

A utilização de pneus desgastados representa um risco significativo para a integridade física dos condutores e passageiros, além de aumentar a probabilidade de acidentes de trânsito. Além disso, a ineficiência dos pneus impacta diretamente no consumo de combustível, elevando os custos operacionais da frota e prejudicando a eficácia das atividades das Secretarias.

A aquisição de novos pneus representa um investimento necessário para evitar gastos futuros com manutenções corretivas e reparos causados pela utilização de pneus desgastados. A substituição preventiva dos pneus contribuirá para a redução dos custos operacionais em longo prazo e para a preservação do patrimônio público.

Portanto, a abertura deste procedimento licitatório para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores se faz necessária para atender às demandas das Secretarias de Municipais, garantindo a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela frota de veículos municipais. Isto posto resta demonstrada a motivação plausível e concreta para a instrução de um novo procedimento licitatório em questão, tendo em vista a necessidade desses materiais para o desenvolvimento das atividades do Município.

O registro de preços para aquisição de pneus torna-se indispensável face à necessidade de atender as demandas e manutenções geradas pelos veículos que realizam transporte de alunos, ambulâncias, veículos e máquinas pesadas da frota municipal, bem como a realização de deslocamentos, além de outros serviços.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a)** Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
- b)** Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
- c)** Clique no ícone "Licitações";
- d)** Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
- e)** Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
- f)** Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

4.2. O Edital estará disponível também na Plataforma BLL pelo link: <https://www.bll.org.br>;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

4.3. O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link: <http://pncp.gov.br>

5. FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelas Secretarias Municipais, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O recebimento das propostas se dará: a partir das **09:00 horas** do dia **22 de julho de 2024**;

6.2. A abertura das propostas se dará: a partir das **08:31 horas** do dia **02 de agosto de 2024**;

6.3. O início da sessão de disputa de lances se dará: as **09:00 horas** do dia **02 de agosto de 2024**;

6.4. Será utilizado o horário de **Brasília (DF)** para referência de tempo;

6.5. O local de recebimento das propostas e formulação dos lances será por meio da internet no site: <https://www.bll.org.br> “**Acesso Identificado**”.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

7.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

7.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O impedimento de que trata o item **7.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **7.3.2** e **7.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7. O disposto nos itens **7.3.2** e **7.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A vedação de que trata o item **7.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.11.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO III)**.

7.11.4. Na ocasião da habilitação, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, conforme (ANEXO IV).

7.11.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11.4.2. A sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

7.11.4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.11.4.1 e 7.11.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. Abrir as propostas de preços;

8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;

8.1.7. Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

8.1.8. Declarar o vencedor;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. Elaborar a ata da sessão;

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **Item 7.11.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER INSERIDOS NA PLATAFORMA DA BLL;

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, as marcas dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E EVENTUAIS DOCUMENTOS PARA AUTENTICAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens dever(ão) encaminhar "**Proposta Escrita com valores reajustados**" conforme os valores ganhos na fase de lances via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ **03 (TRÊS) HORAS** CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

11.2. Os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos pela autenticidade via internet e/ou não constarem autenticação digital **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro para sanar qualquer dúvida de sua autenticidade, os quais deverão ser enviados ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhão, na Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro, CEP 85170-000, aos cuidados do Pregoeiro;

11.2.1. Toda a documentação encaminhada **via postal** segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

11.3. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, desde que apresentadas as originais;

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

12.6. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. O (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

12.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) PREGOEIRO(A) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) PREGOEIRO(A) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

13.1. Toda Documentação referente à "Proposta Escrita" e relativa a "Habilitação" solicitados neste Edital (CONFORME SOLICITADO NO ITEM 11.2) para entrega física à Comissão de Licitação para trâmites do certame, deverão ser previamente encaminhados via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.2. Os documentos solicitados no item 13.1 deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de Pinhão no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.2.1. O endereço para encaminhamento da documentação é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO A/C: PREGOEIRO ENDEREÇO: AVENIDA TRIFON HANISZ, 220, CENTRO CEP: 85.170-000

13.2.2. Toda a documentação encaminhada via postal segundo item 13.2 deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**.

14.4. A validade da proposta será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. A Proponente vencedora, deverá enviar ao(à) PREGOEIRO(A), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos "Documentos de Habilitação", em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Item 11 e seus subitens, deste Edital.**

15.2. Na proposta escrita, deverá conter:

15.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

15.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

15.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o objeto, conforme observações constantes no Termo de Referência – Anexo I:

15.3.1. Especificação, modelo e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital e;

15.3.2. Apresentar Certificação do INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior;

15.3.3. Apresentar CTF – Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

15.3.4. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto;

15.3.5. A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA manter o endereço de e-mail e telefone atualizados;

15.3.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

15.4. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Item 2.7.**

15.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.**

15.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este Edital.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que:

15.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

15.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

15.8.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

16.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

16.2. Será assegurado, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 7.5.4** deste edital, de acordo com as seguintes regras:

a) Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico, via "Chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação,



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

II - Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17. DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

17.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

17.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

17.3. Ocorrendo a situação a que se referem os **Itens 17.1** e **17.2** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DO JULGAMENTO

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

18.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

18.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.9.1. Contiver vícios insanáveis;

18.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (compras@pinhao.pr.gov.br), no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS** CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, sob pena de inabilitação.

19.1.1. Registro comercial, para Empresa Individual;

19.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

19.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

19.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

19.1.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

19.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

19.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

19.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;

19.2.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Ministério do Trabalho.

19.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com **data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias**. Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar desde que tenham plano de recuperação devidamente homologado.

19.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. Declaração de garantia conforme solicitado no presente Edital, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança na utilização dos produtos; pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

19.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

19.5.1. Declaração Unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais" – ANEXO V. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de Responsabilidade").

19.5.2. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018 – ANEXO VI. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

19.5.3. Declaração de Enquadramento como Micro e Pequena Empresa, conforme ANEXO IV. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de enquadramento no regime de tributação ME/EPP").

OBS: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

21.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos, em relação a este ato convocatório.

21.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

21.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

21.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** antes da realização do certame.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

21.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

21.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

21.4. REFERENTE À IMPUGNAÇÕES:

21.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até **03 (três) dias úteis**, antes da realização do certame, **devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, via postal, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, sito Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro.**

21.4.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

21.4.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4.4. Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Pregoeiro(a) informará aos interessados sobre as razões.

21.4.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

21.4.6. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

21.4.7. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

21.5. REFERENTE À RECURSOS:

21.5.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos.**

21.5.2. Se aceito o recurso, o proponente deverá juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

21.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

21.5.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

21.5.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

21.5.8. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.5.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.5.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

21.5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

21.6. As Impugnações e recursos entregues diretamente na Prefeitura deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão - PR, na **Avenida Triffon Hanysz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.**

21.6.1. Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

21.6.2. A impugnação enviada via fac-símile ou e-mail também serão recebidos pelo Setor de Licitação.

21.6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

22.16. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

22.17. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

23. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

23.1. A entrega será realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de empenho aos proponentes vencedores do certame.

23.2. O prazo para entrega dos produtos deverá ser de no máximo 10 (DEZ) DIAS, a contar do recebimento da ordem de empenho, observado o **Item 20.1** supracitado.

23.3. A entrega dos itens ou início da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, por meio de comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.4. A CONTRATADA será responsável pelo descarte dos pneus, câmaras de ar e protetores assim que esses bens se tornarem inservíveis para esta municipalidade, onde a Prefeitura informará a CONTRATADA sobre a necessidade do descarte;

23.5. A CONTRATADA às suas expensas e dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após notificação deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras de ar e protetores usados ou inservíveis, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

23.6. Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, remoldado nem recauchutado e a data de fabricação não deve ser superior a 01 (um) ano.

23.7. A execução dos serviços será efetuada nos seguintes termos:

23.7.1. Em se tratando de obras e serviços:

23.7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

23.7.2. Em se tratando de compras:

23.7.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

23.7.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.10. A prestação dos serviços será efetuada em acordo com o **Item 22.3**, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

23.11. A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.12. A Administração pública poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos itens licitados, caso esteja fora das especificações do Edital.

23.13. Após a emissão da Ordem de Empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar a Secretaria Municipal de Finanças o número da Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde desejam receber seus pagamentos.

23.14. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da **DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** e do **FGTS**, em plena validade.

23.15. A proponente vencedora deverá no ato de execução/entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail **notafiscal@pinhao.pr.gov.br**, bem como sua via impressa.

23.16. **OS DEMAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE REFERENTES A PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

24. DO PREÇO

24.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 3.626.061,00 (três milhões seiscentos e vinte e seis mil e sessenta e um reais).

24.2. O VALOR DOS LOTES 4, 6, 8, 9, 13, 22, 29, 30, 31 e 38 DE **AMPLA CONCORRÊNCIA** é de: R\$ 2.324.459,25 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

24.3. O VALOR TOTAL DOS LOTES 1, 2, 3, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 **EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP** é



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

de: R\$ 1.301.601,75 (um milhão trezentos e um mil seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos).

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.005.04.122.0003.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.122.0003.2.014.3.3.90.30.00.00. - 31126 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.122.0003.2.014.3.3.90.30.00.00. - 31135 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.122.0003.2.014.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O Município efetuará o pagamento conforme disposto no art. 141, e seguintes da Lei 14.133/2021, e de acordo com a programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo aprovado pela referida Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do produto entregue ou serviço prestado e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

26.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

26.3. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** e do **FGTS**, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).

26.3.1. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto ou serviço prestado, entregar a nota fiscal para a Secretaria responsável que encaminhará para a Secretaria de Finanças para devido pagamento. A Nota Fiscal deve ser "eletrônica" e deve conter Código de Barra ou QR Code.

26.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

26.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

27. DO CONTRATO

27.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

27.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

27.3. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções previstas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Setor de Licitações, a Rua Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170-000 Pinhão – Pr. Fone (042) 3677-8431, e-mail compras@pinhao.pr.gov.br.

28.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

28.3. Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

28.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

28.8. A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

28.9. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.10. Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.

28.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021.

28.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

28.13. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Adendo do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor;

ANEXO III – Instrumento Particular de Adesão;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018;

ANEXO VII– Modelo de Declaração de Garantia;

ANEXO VIII– Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta de Possível Contrato.

Pinhão, 19 de julho de 2024.

MARILDO FAUSTINO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 900X20 LISO 16 LONAS, SULCO MINIMO 12 MM, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UND	12	R\$ 1.677,15	R\$ 20.125,80
Valor Máximo do Lote: R\$ 20.125,80 (vinte mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos)					

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 900X20 16 LONAS BORRACHUDO, SULCO MINIMO 12 MM, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	20	R\$ 1.808,58	R\$ 36.171,60
Valor Máximo do Lote: R\$ 36.171,60 (trinta e seis mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos)					

LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 18 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	20	R\$ 2.110,92	R\$ 42.218,40
Valor Máximo do Lote: R\$ 42.218,40 (quarenta e dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)					

LOTE 4					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	118	R\$ 1.973,75	R\$ 232.902,50
Valor Máximo do Lote: R\$ 232.902,50 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos)					

LOTE 5					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 1000X20 R20 LISO 18 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO	UNID	10	R\$ 2.084,28	R\$ 20.842,80



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

NÃO SUPERIOR A 1 ANO.				
Valor Máximo do Lote: R\$ 20.842,80 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)				

LOTE 6					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 1000 X 20 LISO 16 LONAS RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	56	R\$ 2.084,73	R\$ 116.744,88
Valor Máximo do Lote: R\$ 116.744,88 (cento e dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)					

LOTE 7					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 14.9X24 12 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	8	R\$ 2.972,44	R\$ 23.779,52
Valor Máximo do Lote: R\$ 23.779,52 (vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)					

LOTE 8					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 1400X24 16 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	58	R\$ 3.768,44	R\$ 218.569,52
Valor Máximo do Lote: R\$ 218.569,52 (duzentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)					

LOTE 9					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 17.5X25 L3 16 LONAS RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	64	R\$ 7.178,86	R\$ 459.447,04
Valor Máximo do Lote: R\$ 459.447,04 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)					

LOTE 10					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 165/70R13 83T - AT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	40	R\$ 303,31	R\$ 12.132,40
Valor Máximo do Lote: R\$ 12.132,40 (doze mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)					



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

LOTE 11					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 185/70R13 86T - AT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	16	R\$ 395,56	R\$ 6.328,96
Valor Máximo do Lote: R\$ 6.328,96 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)					

LOTE 12					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 175/70XR13 82T - AT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	48	R\$ 316,29	R\$ 15.181,92
Valor Máximo do Lote: R\$ 15.181,92 (quinze mil cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)					

LOTE 13					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 175/70XR14 88H - AT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	242	R\$ 368,34	R\$ 89.138,28
Valor Máximo do Lote: R\$ 89.138,28 (oitenta e nove mil cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)					

LOTE 14					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 185/60R15 88H - HT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	16	R\$ 381,43	R\$ 6.102,88
Valor Máximo do Lote: R\$ 6.102,88 (seis mil cento e dois reais e oitenta e oito centavos)					

LOTE 15					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 185/70 R14 88H - AT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	84	R\$ 378,02	R\$ 31.753,68
Valor Máximo do Lote: R\$ 31.753,68 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)					

LOTE 16					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

1	PNEU 185/80R14 88H - AT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	8	R\$ 421,32	R\$ 3.370,56
---	--	------	---	------------	--------------

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.370,56 (três mil trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 17					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 185/60R14 82H - AT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	8	R\$ 366,04	R\$ 2.928,32

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.928,32 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)

LOTE 18					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 185/65 R15 88h HT RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	155	R\$ 376,42	R\$ 58.345,10

Valor Máximo do Lote: R\$ 58.345,10 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

LOTE 19					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 195/60R16 HT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	4	R\$ 469,63	R\$ 1.878,52

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.878,52 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

LOTE 20					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 195/65R15 91H - HT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	36	R\$ 387,65	R\$ 13.955,40

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.955,40 (treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

LOTE 21					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 195/50R15 82V - HT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO	UNID	5	R\$ 433,18	R\$ 2.165,90



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

NÃO SUPERIOR A 1 ANO.				
Valor Máximo do Lote: R\$ 2.165,90 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)				

LOTE 22					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 19.5L-24 12 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	24	R\$ 5.026,43	R\$ 120.634,32
Valor Máximo do Lote: R\$ 120.634,32 (cento e vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)					

LOTE 23					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 12-16.5 DIANTEIRO 12 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	12	R\$ 1.750,51	R\$ 21.006,12
Valor Máximo do Lote: R\$ 21.006,12 (vinte e um mil e seis reais e doze centavos)					

LOTE 24					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 12,5/80X18 DIANTEIRO CONVENCIONAL 12 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	24	R\$ 1.930,64	R\$ 46.335,36
Valor Máximo do Lote: R\$ 46.335,36 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)					

LOTE 25					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 205/60 R 15 91H - HT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	5	R\$ 557,56	R\$ 2.787,80
Valor Máximo do Lote: R\$ 2.787,80 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)					

LOTE 26					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 205/70 R 15 88H - HT - RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	20	R\$ 538,22	R\$ 10.764,40
Valor Máximo do Lote: R\$ 10.764,40 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)					



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

LOTE 27					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 225/75/16 BORRACHUDO RADIAL 12 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	26	R\$ 866,79	R\$ 22.536,54
Valor Máximo do Lote: R\$ 22.536,54 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)					

LOTE 28					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 225/75 ARO 16 RADIAL 118/116R, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	26	R\$ 838,12	R\$ 21.791,12
Valor Máximo do Lote: R\$ 21.791,12 (vinte e um mil setecentos e noventa e um reais e doze centavos)					

LOTE 29					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 225/70 R16 103T AT RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	153	R\$ 803,01	R\$ 122.860,53
Valor Máximo do Lote: R\$ 122.860,53 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos)					

LOTE 30					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS LISO, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	200	R\$ 1.935,32	R\$ 387.064,00
Valor Máximo do Lote: R\$ 387.064,00 (trezentos e oitenta e sete mil e sessenta e quatro reais)					

LOTE 31					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 275/80XR22.5 BORRACHUDO 18 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	200	R\$ 2.473,75	R\$ 494.750,00
Valor Máximo do Lote: R\$ 494.750,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais)					

LOTE 32					
---------	--	--	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 7.50X16 12 LONAS BORRACHUDO, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	18	R\$ 900,72	R\$ 16.212,96
Valor Máximo do Lote: R\$ 16.212,96 (dezesesseis mil duzentos e doze reais e noventa e seis centavos)					

LOTE 33					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 205/60 R16 96H RADIAL, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	60	R\$ 599,01	R\$ 35.940,60
Valor Máximo do Lote: R\$ 35.940,60 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos)					

LOTE 34					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 295/80 x R 22,5 LISO 18 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DE INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	2	R\$ 2.178,31	R\$ 4.356,62
Valor Máximo do Lote: R\$ 4.356,62 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)					

LOTE 35					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 295/80 R 22,5 MISTO 18 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	12	R\$ 2.473,92	R\$ 29.687,04
Valor Máximo do Lote: R\$ 29.687,04 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)					

LOTE 36					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 235/80 R 17,5 BORRACHUDO 16 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	60	R\$ 1.089,67	R\$ 65.380,20
Valor Máximo do Lote: R\$ 65.380,20 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos)					

LOTE 37					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

				Unit.	Total
1	PNEU 215X75X17,5 BORRACHUDO 16 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	44	R\$ 840,03	R\$ 36.961,32
Valor Máximo do Lote: R\$ 36.961,32 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)					

LOTE 38					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 215X75X17,5 16 LONAS, TIPO RADIAL LISO DIANTEIRO E TRASEIRO COM NO MÍNIMO 12 MM DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO 135/133, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	92	R\$ 895,09	R\$ 82.348,28
Valor Máximo do Lote: R\$ 82.348,28 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)					

LOTE 39					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 265/70/16, AT GARRUDO, MINIMO 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	12	R\$ 1.011,13	R\$ 12.133,56
Valor Máximo do Lote: R\$ 12.133,56 (doze mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)					

LOTE 40					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 265/65/17, AT GARRUDO, MINIMO 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	12	R\$ 983,67	R\$ 11.804,04
Valor Máximo do Lote: R\$ 11.804,04 (onze mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos)					

LOTE 41					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

1	PNEU 265/75R16 HT MISTO, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	5	R\$ 1.406,83	R\$ 7.034,15
Valor Máximo do Lote: R\$ 7.034,15 (sete mil e trinta e quatro reais e quinze centavos)					

LOTE 42					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 215/65R16 HT 102H, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	28	R\$ 714,48	R\$ 20.005,44
Valor Máximo do Lote: R\$ 20.005,44 (vinte mil e cinco reais e quarenta e quatro centavos)					

LOTE 43					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 215/60R17 AT 96H, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	4	R\$ 751,17	R\$ 3.004,68
Valor Máximo do Lote: R\$ 3.004,68 (três mil e quatro reais e sessenta e oito centavos)					

LOTE 44					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 295/22,5 BORRACHUDO 18 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	4	R\$ 2.569,31	R\$ 10.277,24
Valor Máximo do Lote: R\$ 10.277,24 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)					

LOTE 45					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 12,5/80/18 AGRICOLA 12 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	6	R\$ 2.439,80	R\$ 14.638,80
Valor Máximo do Lote: R\$ 14.638,80 (quatorze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)					

LOTE 46					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 12/16,5 MAQUINA 16 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	28	R\$ 1.833,85	R\$ 51.347,80
Valor Máximo do Lote: R\$ 51.347,80 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e sete					



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

reais e oitenta centavos)

LOTE 47

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 12.4/24 12 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	2	R\$ 2.604,81	R\$ 5.209,62

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.209,62 (cinco mil duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos)

LOTE 48

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 18.4/30 12 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	2	R\$ 3.984,95	R\$ 7.969,90

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.969,90 (sete mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

LOTE 49

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 19.5/24 16 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	6	R\$ 4.855,30	R\$ 29.131,80

Valor Máximo do Lote: R\$ 29.131,80 (vinte e nove mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos)

LOTE 50

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 7.50-16 14 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	26	R\$ 1.015,45	R\$ 26.401,70

Valor Máximo do Lote: R\$ 26.401,70 (vinte e seis mil quatrocentos e um reais e setenta centavos)

LOTE 51

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU AGRICOLA 18.4X34 12 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	8	R\$ 5.743,25	R\$ 45.946,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 45.946,00 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)

LOTE 52



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 19.5/24 16 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	10	R\$ 4.974,86	R\$ 49.748,60
Valor Máximo do Lote: R\$ 49.748,60 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)					

LOTE 53					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 31X10,5 ARO 15 AT 109Q GARRUDO (BORRACHUDO) 6 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	8	R\$ 891,39	R\$ 7.131,12
Valor Máximo do Lote: R\$ 7.131,12 (sete mil cento e trinta e um reais e doze centavos)					

LOTE 54					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 23.1-26 16 LONAS R3 RAYBAR, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	8	R\$ 9.170,43	R\$ 73.363,44
Valor Máximo do Lote: R\$ 73.363,44 (setenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)					

LOTE 55					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 12.5/80 12 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	12	R\$ 1.952,58	R\$ 23.430,96
Valor Máximo do Lote: R\$ 23.430,96 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)					

LOTE 56					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PNEU 16.9-24 12 LONAS, PNEU NOVO, COM SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 ANO.	UNID	8	R\$ 3.653,48	R\$ 29.227,84
Valor Máximo do Lote: R\$ 29.227,84 (vinte e nove mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)					

LOTE 57					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR	UNID	26	R\$ 73,26	R\$ 1.904,76



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

900X20				
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.904,76 (um mil novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)				

LOTE 58					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20	UNID	144	R\$ 82,49	R\$ 11.878,56
Valor Máximo do Lote: R\$ 11.878,56 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)					

LOTE 59					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 X 24	UNID	112	R\$ 155,16	R\$ 17.377,92
Valor Máximo do Lote: R\$ 17.377,92 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)					

LOTE 60					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5 X 25	UNID	100	R\$ 289,16	R\$ 28.916,00
Valor Máximo do Lote: R\$ 28.916,00 (vinte e oito mil novecentos e dezesseis reais)					

LOTE 61					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5X24	UNID	10	R\$ 318,59	R\$ 3.185,90
Valor Máximo do Lote: R\$ 3.185,90 (três mil cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)					

LOTE 62					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 275/80/22,5	UNID	12	R\$ 94,31	R\$ 1.131,72
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.131,72 (um mil cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos)					

LOTE 63					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 215/75/17,5	UNID	10	R\$ 92,98	R\$ 929,80
Valor Máximo do Lote: R\$ 929,80 (novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)					

LOTE 64					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12/16.5	UNID	20	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais)					

LOTE 65					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12.5/80/18	UNID	10	R\$ 86,68	R\$ 866,80
Valor Máximo do Lote: R\$ 866,80 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)					

LOTE 66					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50/16	UNID	24	R\$ 63,10	R\$ 1.514,40
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.514,40 (um mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)					

LOTE 67					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 23.1-26	UNID	20	R\$ 321,62	R\$ 6.432,40
Valor Máximo do Lote: R\$ 6.432,40 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)					

LOTE 68					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CAMARA DE AR 16.9-24	UNID	10	R\$ 114,87	R\$ 1.148,70
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.148,70 (um mil cento e quarenta e oito reais e setenta centavos)					

LOTE 69					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 19.5-24	UNID	20	R\$ 105,53	R\$ 2.110,60
Valor Máximo do Lote: R\$ 2.110,60 (dois mil cento e dez reais e sessenta centavos)					

LOTE 70					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR 12/16.5 NHS	UNID	22	R\$ 163,26	R\$ 3.591,72
Valor Máximo do Lote: R\$ 3.591,72 (três mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)					

LOTE 71					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR 16.9/24 AGRÍCOLA	UNID	8	R\$ 511,58	R\$ 4.092,64

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.092,64 (quatro mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

LOTE 72					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR 7.50X16 BICO CURTO	UNID	12	R\$ 89,40	R\$ 1.072,80
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.072,80 (um mil e setenta e dois reais e oitenta centavos)					

LOTE 73					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID	144	R\$ 141,77	R\$ 20.414,88
Valor Máximo do Lote: R\$ 20.414,88 (vinte mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)					

LOTE 74					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR 12.5/80 -18	UNID	34	R\$ 188,62	R\$ 6.413,08
Valor Máximo do Lote: R\$ 6.413,08 (seis mil quatrocentos e treze reais e oito centavos)					

LOTE 75					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UNID	112	R\$ 403,93	R\$ 45.240,16
Valor Máximo do Lote: R\$ 45.240,16 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos)					

LOTE 76					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5X25	UNID	112	R\$ 301,00	R\$ 33.712,00
Valor Máximo do Lote: R\$ 33.712,00 (trinta e três mil setecentos e doze reais)					

LOTE 77					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4X34	UNID	8	R\$ 576,12	R\$ 4.608,96
Valor Máximo do Lote: R\$ 4.608,96 (quatro mil seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos)					

LOTE 78					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5X24	UNID	54	R\$ 520,56	R\$ 28.110,24
Valor Máximo do Lote: R\$ 28.110,24 (vinte e oito mil cento e dez reais e vinte e quatro centavos)					

LOTE 79					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

				Unit.	Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20	UNID	26	R\$ 138,80	R\$ 3.608,80
Valor Máximo do Lote: R\$ 3.608,80 (três mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos)					

LOTE 80					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9X24	UNID	8	R\$ 398,05	R\$ 3.184,40
Valor Máximo do Lote: R\$ 3.184,40 (três mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)					

LOTE 81					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80/22.5	UNID	28	R\$ 172,55	R\$ 4.831,40
Valor Máximo do Lote: R\$ 4.831,40 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)					

LOTE 82					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75/17,5	UNID	10	R\$ 149,53	R\$ 1.495,30
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.495,30 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)					

LOTE 83					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16 -BICO LONGO	UNID	30	R\$ 95,29	R\$ 2.858,70
Valor Máximo do Lote: R\$ 2.858,70 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)					

LOTE 84					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15	UNID	4	R\$ 99,35	R\$ 397,40
Valor Máximo do Lote: R\$ 397,40 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)					

LOTE 85					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14	UNID	16	R\$ 63,82	R\$ 1.021,12
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.021,12 (um mil e vinte e um reais e doze centavos)					

LOTE 86					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13	UNID	8	R\$ 63,57	R\$ 508,56
Valor Máximo do Lote: R\$ 508,56 (quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)					



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

LOTE 87					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CAMARA DE AR PARA PNEU 16.9-24	UNID	10	R\$ 336,66	R\$ 3.366,60
Valor Máximo do Lote: R\$ 3.366,60 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)					

LOTE 88					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26	UNID	20	R\$ 782,64	R\$ 15.652,80
Valor Máximo do Lote: R\$ 15.652,80 (quinze mil seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)					

OBSERVAÇÃO:

PNEU HT INDICADO PARA ASFALTO

PNEU MT INDICADO PARA ESTRADA DE CHÃO

PNEU AT INDICADO PARA TODOS OS TERRENOS

1. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.1 A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) pelo descarte dos pneus, câmaras de ar e protetores assim que esses bens se tornarem inservíveis para esta municipalidade, onde a Administração Municipal informará a CONTRATADA sobre a necessidade do descarte.

1.2 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.

1.3 A(s) futura(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) recolher ou indicar empresa(s) para o recolhimento dos pneus que não forem mais utilizados (descartados), sem custos ao erário público (logística reversa).

1.4 A(s) CONTRATADA(S) às suas expensas e dentro do prazo de 15 (quinze) dias após notificação deverá(ão) providenciar o recolhimento ou indicar empresa(s) para o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras de ar e protetores usados ou inservíveis, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua **destinação final ambientalmente adequada**, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.**

1.5 Como critério de sustentabilidade ambiental a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) utilizar produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e de água bem como deverá(ão) destinar corretamente os resíduos sólidos, derivados de serviço como:

- * Borracha natural;
- * Borracha sintética;
- * Borracha butílica vulcanizada com enxofre e aceleradores;
- * Aço;
- * Nylon;
- * Sílica (derivada da areia);

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- * Poliéster;
- * Negro de fumo;
- * Petróleo; etc.

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 A ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER REALIZADA NO ALMOXARIFADO CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA XV DE DEZEMBRO, N.º 212 – CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR.

2.2 No momento que realizada a solicitação de despesa, o servidor/setor responsável pela mesma deverá especificar qual parâmetro utilizou para embasar a quantidade do item que será adquirido.

2.3 A entrega dos produtos será nas quantidades definidas de acordo com a solicitação da Secretaria para o responsável no Setor de Frotas do Município.

2.4 O fornecimento será de forma parcelada, mediante a requisição do Setor Competente.

2.5 O prazo de fornecimento dos produtos deverá ser de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho por parte do fornecedor.

2.6 Os custos com deslocamento de entrega, bem como as embalagens de entrega, se houver, são de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

2.7 A entrega dos produtos deve ser de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), bem como todas as despesas dela oriundas. Sendo a qualidade do produto entregue de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S). Devendo ser assegurado o direito de recusar o objeto licitado caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.8 As entregas deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, caso os itens sejam rejeitados por desconformidade, não haverá custos à CONTRATANTE. A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades.

2.10 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) aceitar o controle de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este Município, se for o caso.

2.11 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

2.12 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

2.13 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para uso e/ou recusados pela Comissão de Recebimento.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

2.14 Será de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras, ficando ainda o Município de Pinhão/PR isento de qualquer ônus.

2.15 Os pneus ofertados deverão ser novos, sem uso anterior com Certificação do INMETRO, garantia de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da data da entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante, e em hipótese alguma poderão ser remodelados, reconicionados, recauchutados ou recuperados.

2.16 NÃO SERÃO ADMITIDOS PNEUS OBJETO DE RECAPAGEM, REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO E A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 01 (UM) ANO. OS PNEUS DEVERÃO SER NOVOS, COM SELO DO INMETRO.

2.17 A CONTRATADA deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessária para honrar os fornecimentos dentre outros dos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

2.18 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses.

2.19 A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação com a CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas.

3. DA GARANTIA

3.1 A GARANTIA DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: PARA OS **LOTES DE PNEUS** A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO **05 (CINCO) ANOS**, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO PELA CONTRATANTE. PARA OS **LOTES DE PROTETORES E CÂMARAS DE AR** A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO **01 (UM) ANO** A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO PELA CONTRATANTE.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Os fiscais das Atas de Registro de Preços serão servidores designados pelas Secretarias Municipais por meio de memorando, bem como, a Comissão de Recebimento de Mercadorias poderá realizar vistoria/acompanhamento da entrega e poderá/deverá intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, acompanhar/conferir a entrega;

5.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, à respeito de irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja adequado/corrigido;

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o atesto da nota fiscal/fatura pelos servidores das Secretarias Municipais e fiscais do contrato;

5.5 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega conforme especificações, prazo constantes no edital e seus anexos, bem como no local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 A CONTRATADA deverá referenciar no campo de observação da nota fiscal o número do empenho a que se refere a nota enviada;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Enviar junto à nota fiscal todas as certidões vigente conforme solicitado em edital;

6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.9 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

6.10 Responsabilizar-se assumindo exclusivamente todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal.

6.11 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE.

6.12 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

6.13 Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

6.14 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6.15 O regime de execução da Ata de Registro de Preços envolve o fornecimento de pneus, protetores de câmaras de ar (colarinho) e câmaras de ar e com limites e quantidades pré-estabelecida.

6.16 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

quaisquer vícios.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 NÃO SERÁ PERMITIDO TRANSFERIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, SEJA ELA INTEGRAL OU PARCIALMENTE A TERCEIROS.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 As Secretarias Municipais designarão servidores para fiscalização do contrato.

8.2 A Prefeitura Municipal de Pinhão realizará fiscalização dos serviços, podendo/devendo intervir caso conste irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Conforme o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

9.1.1 Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I – Em se tratando de serviço:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, para verificação pela CONTRATANTE dos direitos trabalhistas pela CONTRATADA:

a) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

b) Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e que nada deve a Fazenda do Município de Pinhão, relativamente aos tributos relacionados com a prestação do serviço;

c) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social.

Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida no termo de referência, assim como os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser trocados pela CONTRATADA, às suas expensas.

11.2 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual.

11.3 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

d) Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme Lei Federal nº 14.333/2021;

e) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

f) A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta cláusula de reajustamento



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação;

12.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumindo quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram o registro cancelado.

13.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.5 Na hipótese de redução do preço registrado, a administração comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

13.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a administração convocará os fornecedores do cadastro reserva, por ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.10 Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

13.12 A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado ao disposto no Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.1.1 Por razão de interesse público;

14.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.1.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto n.º 11.462, de 2023.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), admitindo-se a prorrogação por igual período se necessária.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial para o Licitante Vencedor
MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)
Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2024
Processo nº 045/2024
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco: Agência nº: Conta-corrente nº:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade:
CPF nº :

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2024**.

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias contados da sua abertura.

Prazo de Entrega: _____

Local e data: ____/____/____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

TERMO PARTICULAR DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento:

Cidade:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Celular:

Representante legal:

Cargo:

Ramo de Atividade:

Bairro:

UF

CNPJ/CPF:

RG

Fax:

E-mail:

Telefone:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

IV. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

V. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

VI. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I.** Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II.** Apresentar lance de preço;
- III.** Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV.** Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V.** Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI.** Apresentar e retirar documentos;
- VII.** Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII.** Assinar documentos relativos às propostas;
- IX.** Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X.** Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora: Endereço: CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 045/2024

A _____ (Nome da empresa), CNPJ / MF nº. _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

**Ao MUNICÍPIO DE PINHÃO.
Pregão n.º 045/2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem declarar:

01) Concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

02) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

03) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

04) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

05) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

06) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

07) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

7.1 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2 - Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

09) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 045/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA/CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 045/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1. A garantia para os **LOTES DE PNEUS** será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE. **PARA OS LOTES DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES** a garantia será de no mínimo 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

2. Os prazos de fabricação dos pneus **NÃO** serão superiores a 01 (um) ano no momento em que forem entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua XV de Dezembro, n.º 212 – Centro, no município de Pinhão/PR.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente no Município de Pinhão, Estado do Paraná, a seguir denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, **a seguir denominada ORGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado _____, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: "_____", considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XX, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL R\$					

2.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata será _____, inscrito no **CPF:** ____-____-____.

2.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O serviço, objeto desta licitação, deverá atender as características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador e não devem ser inferiores aos limites mínimos e nem superiores aos limites máximos indicados acima.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

9.3. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XXX/2024 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

9.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

9.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

9.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pinhão – PR.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Pinhão, XX de XXXXXX de 2024.

XXX/**Órgão Participante**
XXX – Representante Legal

Município de Pinhão/**Órgão Gerenciador**
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX

MINUTA DE POSSÍVEL CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXX-X SSP/XX, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente na XXXXX, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____._____-____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____._____-____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º _____._____-____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 045/2024**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente termo contratual tem por objeto _____, conforme as especificações constantes no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 045/2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será _____, inscrito no **CPF**: _____._____-____.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do Contratado; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme consta do Edital de Licitação e Termo de Referência.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O Município efetuará o pagamento conforme disposto no art. 141, e seguintes da Lei 14.133/2021, e de acordo com a programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo aprovado pela referida Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

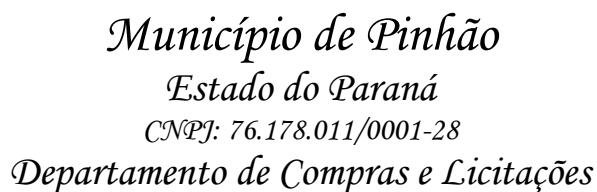
9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



9.2.3. Indenizações e multas.

10.1. As despesas para a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

[illegible]

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirigir dúvidas referentes a este contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em ____ de ____ de _____.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____._____._____-____

NOME: _____
CPF: _____._____._____-____